



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício nº PMC/SEPLAG/DCONV/282/2025
Congonhas, 26 de Agosto de 2025

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do contrato de patrocínio Nº 02/2025, que entre si Celebram o Município de Congonhas e a Cavalgada Zé Fagundes.

Atenciosamente,

NATHAN FILIPE Assinado de forma digital
CARMO por NATHAN FILIPE
MOREIRA:08497 CARMO
682688 MOREIRA:084976826688
16:55:25 26/08/2025
Dados: 2025.08.26
16:55:25 43°00'

Nathan Filipe Carmo Moreira
Secretário Mun. de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 2412/2025
Data: 09/09/2025 - Horário: 11:12
Legislativo - OFPMC 667/2025



CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 02/2025

Contrato de concessão de patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONGONHAS e José Marcelino Fagundes

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede à Praça Juscelino Kubitschek, nº 135, Centro, CEP 36.410-064, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido inscrito no RG Nº 4.370.328 e no CPF nº 813.617.426-15, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Pedro Geraldo Cordeiro, brasileiro, portador da CI nº MG-3.062.541 e CPF nº 613.935.686.53, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, doravante designado **PATROCINADOR**, e de outro lado, **JOSÉ MARCELINO FAGUNDES**, inscrito no CPF sob o nº **195.314.276-15** com endereço à Rua Álvaro Lobo, 224, Bairro Lobo Leite, em Congonhas/MG, CEP 36.419-970, doravante denominado **PATROCINADO**, nos termos da Lei Municipal nº 4.311, de 26 de maio de 2025, celebram o presente contrato de patrocínio mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a produção e execução do projeto/evento denominado **CALVAGADA ZÉ FAGUNDES 2025**, conforme plano de trabalho selecionado e aprovado por meio do Processo Administrativo PMC/11515/2025.
- 1.2. O projeto/evento será produzido e executado conforme as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 4.311, de 26 de maio de 2025, cujas disposições integram este contrato, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato vigorará até **17/09/2025**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

- 3.1. O valor global a ser financiado e repassado pelo **PATROCINADOR** ao **PATROCINADO** será de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** conforme planilha orçamentária aprovada.
- 3.2. Não haverá nenhuma forma de reajuste sobre o valor patrocinado, salvo disposição legal em contrário.
- 3.3. O preço acima mencionado contempla todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.
- 3.4. Os valores repassados deverão ser desembolsados em estrita observância à planilha orçamentária aprovada, sendo vedadas quaisquer despesas que não estavam previstas.

www.congonhas.mg.gov.br



[prefeituradecongonhas](#)



[Canal Congonhas-MG](#)



[PrefeituradeCongonhas](#)

Praça Pres. Juscelino Kubitscheck, 135 - Centro, Congonhas - MG, 36415-000 - (31) 3732-0800



4. CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1. Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do **PATROCINADOR**, através da seguinte dotação orçamentária:
- 4.2. O pagamento será efetuado conforme cronograma aprovado e [anexo ao plano de trabalho](#), conforme segue:
- 4.2.1. O valor de **R\$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)** será depositado em **parcela única** na conta do **PATROCINADO** até o dia 14 de agosto de 2025.
- 4.3. O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário em conta corrente do **PATROCINADO** aberta exclusivamente para fins de recebimento dos recursos provenientes do Projeto de Patrocínio.
- 4.4. Toda transferência ou movimentação de recursos financeiros relativos ao projeto será feita por meio da conta bancária vinculada, aberta pelo **PATROCINADO** especialmente para os fins previstos neste contrato, em estabelecimento bancário indicado pelo **PATROCINADOR**, sendo que toda a movimentação deverá ser feita através de cheque nominal, transferências eletrônicas ou cartão eletrônico (apenas na função débito), sendo expressamente vedada a realização de saque.
- 4.5. Os pagamentos a fornecedores devem ser feitos com cheques nominais, transferências eletrônicas ou cartão de débito da conta bancária específica;
- 4.6. Os cheques pessoais ou de contas bancárias que não a conta em que são movimentados os recursos do projeto não serão permitidos.
- 4.7. Não é permitido fazer pagamento em dinheiro, cartão de crédito, nota promissória ou qualquer outro meio que não cheques nominais ou através do débito.
- 4.8. Para os pagamentos realizados em cheque, é obrigatória a apresentação de cópia do mesmo junto à prestação de contas.
- 4.9. Para os pagamentos realizados por meio de cartão de débito, é obrigatória a apresentação de cópia do recibo da máquina de débito, junto a prestação de contas.
- 4.10. O **PATROCINADO**, após a assinatura do contrato, terá até 05 (cinco) dias para abrir a conta específica para o projeto, sob pena de perda do patrocínio.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

5.1. São obrigações do **PATROCINADO**:

- Produzir e executar o projeto/evento de acordo com o plano de trabalho apresentado, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito do **PATROCINADOR**;
- Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto;

www.congonhas.mg.gov.br



[prefeituradecongonhas](#)



[Canal Congonhas-MG](#)



[Prefeituradecongonhas](#)

Próça Pres. Juscelino Kubitscheck, 135 - Centro, Congonhas - MG, 36415-000 (31) 3732-0800

- c) Corrigir, durante a produção e execução do projeto, todas as falhas apontadas pela equipe de acompanhamento do **PATROCINADOR**;
- d) Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança, recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- e) Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos, sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto;
- f) Acatar as deliberações do Comitê de Patrocínio, no que se aplique ao projeto;
- g) Dispor dos recursos complementares necessários à execução do projeto, de acordo com a planilha de custos e cronograma constantes no projeto aprovado;
- h) Aplicar o recurso financeiro exclusivamente no objeto deste contrato;
- i) Devolver ao **PATROCINADOR**, finda a execução do projeto, o eventual saldo remanescente da conta do **PATROCINADO**, inclusive das aplicações financeiras;
- j) Adequar a planilha orçamentária de acordo com os valores aprovados;
- k) Atentar-se para as questões de segurança do público quando o projeto versar sobre quaisquer tipos de apresentações em locais fechados;
- l) Cumprir com as contrapartidas ofertadas ao **PATROCINADOR**.

5.2. O **PATROCINADO** é responsável, ainda, para com o **PATROCINADOR** e terceiros:

- a) Pelo estrago, prejuízo ou danos causados ao **PATROCINADOR** ou a terceiros por imprudência, imperícia ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;
- b) Pela infração ou inexato cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

5.3. O **PATROCINADO** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato.

5.4. É obrigatória a referência à Prefeitura Municipal de Congonhas, nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer atividades e materiais relacionados à sua difusão, promoção e distribuição.

5.5. Tratando-se de espetáculos, deverá ocorrer uma locução no início ou no final, mencionando o financiamento do **PATROCINADOR**.

5.6. As marcas institucionais a serem utilizadas devem ser as disponibilizadas pelo **PATROCINADOR**.

6. CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

6.1. Além de outros, previstos neste instrumento, o **PATROCINADOR** terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.

6.1.1. O **PATROCINADOR** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrente do inadimplemento do **PATROCINADO**

www.congonhas.mg.gov.br



[prefeituradecongonhas](#)



[Canal Congonhas-MG](#)



[PrefeituradeCongonhas](#)

Praca Pres. Juscelino Kubitscheck, 135 - Centro, Congonhas - MG, 36415-000 (31) 3732-0800





relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

6.2. Constituem obrigações do **PATROCINADOR**, além de outras previstas neste Contrato:

- a) Efetuar o pagamento ao **PATROCINADO**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
- b) Fornecer e colocar à disposição do **PATROCINADO** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
- c) Notificar, formal e tempestivamente, ao **PATROCINADO** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- d) Designar servidor público para atuar como fiscal na aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio e da divulgação da sua marca.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: MULTAS E PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução do Contrato, salvo se por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o **PATROCINADO** à multa de mora.

7.1.1. A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;

7.1.2. A aplicação de multa de mora ao **PATROCINADO** não impede a rescisão unilateral do contrato pelo **PATROCINADOR** nem a aplicação das outras sanções.

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **PATROCINADOR** poderá sujeitar, ainda, o **PATROCINADO**, garantida a prévia defesa, à penalidade de multa ao **PATROCINADO** de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

7.2.1. As sanções previstas no **item 7.2** poderão ser aplicadas concomitantemente às sanções decorrentes da ausência de prestação de contas ou da reprovação total ou parcial da prestação de contas dos recursos repassados ao **PATROCINADO** a título de patrocínio.

7.3. Poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação, conforme a gravidade da infração contratual cometida, quando o **PATROCINADO**:

- a) Produzir ou executar o projeto em desacordo com as normas técnicas ou especificações estabelecidas na Lei Municipal nº 4.311, de 26 de maio de 2025, independentemente da obrigação de fazer correções necessárias às suas expensas;
- b) Não cumprir o prazo de execução do projeto;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha causar danos ao **PATROCINADOR** ou a terceiros, independentemente da obrigação do **PATROCINADO** em reparar danos causados;
- d) Prestar informações inexatas ou criar embaraço ao **PATROCINADOR**;
- e) Não se submeter às disposições legais em vigor;
- f) Não cumprir as contrapartidas propostas.

www.congonhas.mg.gov.br



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas

Praça Pres. Juscelino Kubitscheck, 135 - Centro, Congonhas - MG, 36415-000 (31) 3732-0800



7.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8. CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Poderá ser rescindido o Contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte do **PATROCINADO** assegurado o direito de ampla defesa, quando este:

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados neste instrumento;
- b) Atrasar, injustificadamente, o início da execução do projeto;
- c) Dissolver a entidade;
- d) Efetuar alteração social ou modificar a finalidade que prejudique a execução do projeto;
- e) Tiver declarada sua insolvência civil;
- f) Não cumprir qualquer das contrapartidas propostas.

8.2. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução.

8.3. A rescisão poderá ser, também, por mútuo acordo, atendida a conveniência do **PATROCINADOR**, mediante termo próprio.

9. CLÁUSULA NONA: FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO

9.1. O **PATROCINADOR** reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização e inspeção do Projeto aqui patrocinado, designando como fiscal deste contrato o servidor abaixo identificado. A fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se o **PATROCINADO** a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.

9.2. **FISCAL DO CONTRATO:** Priscila Stella Maria Lobo Moraes, conforme Portaria nº PMC/1155, de 14 de agosto de 2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

10.1. O **PATROCINADO**, a título de contrapartida, compromete-se a:

- a) promover a ampla divulgação do Município de Congonhas/MG, com a inserção de seu brasão, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do projeto, peças gráficas, releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, dentre outras possibilidades;
- b) fazer citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas e veiculações referentes ao projeto
- c) autorizar o uso de nomes, marcas, símbolos, slogans, conceitos e imagens da ação patrocinada, pelo Município de Congonhas/MG
www.congonhas.mg.gov.br



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas

Praca Pres. Juscelino Kubitscheck, 135 - Centro, Congonhas - MG, 36415-000 (31) 3732-0800



- d) permitir ao Poder Público divulgar os atos, programas, obras, serviços e campanhas que entender pertinente, observadas as disposições do art. 37, § 1º da Constituição Federal
- e) exibir, durante a realização do evento, vídeo institucional, a ser fornecido pelo Município de Congonhas /MG;
- f) adotar práticas voltadas ao desenvolvimento social, cultural, ambiental, econômico e turístico, dentre outras passíveis de negociação;

- 10.2. A ausência de contrapartida por parte do **PATROCINADO** automaticamente reproofa o Projeto de Patrocínio, sem prejuízo das sanções cabíveis
- 10.3. A contrapartida proposta deverá ser executada até o fim da vigência do presente contrato, salvo negociação entre os contratantes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS AUTORAIS

- 11.1. Não sendo o titular do direito autoral e ou patrimonial, o proponente obriga-se a obter todas as autorizações e cessões de direito de terceiros necessários para a proposição e realização do projeto, bem como a celebração do contrato, comprometendo-se, ainda a obter a cessão por prazo indeterminado e a título gratuito, quando aplicável, de imagem e expressão oral dos artistas para divulgação em gravações, filmagens, sites, informativos, livros e em todos os meios de publicidade e divulgação que achar necessários;
- 11.2. Caso haja contestação de terceiros em relação a qualquer questão e, em especial, à propriedade intelectual, o **PATROCINADO** ficará responsável civil e criminalmente, isentando o Município de Congonhas de qualquer responsabilidade.
- 11.3. O **PATROCINADO** poderá cobrir os gastos relativos aos direitos autorais com os recursos do patrocínio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1. O **PATROCINADO** deverá encaminhar ao **PATROCINADOR** relatórios que explicitem o andamento dos trabalhos e dos benefícios acordados, por meio de prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados:
 - a) do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do contrato de patrocínio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme o período e condições determinados no contrato de patrocínio;
 - b) do prazo final para conclusão do objeto quando o contrato de patrocínio for executado em uma única etapa;
 - c) da formalização da extinção do contrato de patrocínio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo, e;
 - d) da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

www.congonhas.mg.gov.br



Praca Pres. Juscelino Kubitscheck, 135 - Centro, Congonhas - MG, 36415-000 (31) 3732-0800



12.2. A demonstração de contrapartidas, pelo **PATROCINADO**, deve se pautar junto a aspecto financeiro da comprovação da aplicação dos recursos por meio de elementos que comprovem a efetividade de todos os gastos, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

12.2.1. **Relatório de execução financeira:**

- a) os comprovantes das despesas realizadas com os recursos do patrocínio;
- b) extrato da conta bancária vinculada;
- c) demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se for o caso;
- d) comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal.

12.2.2. **Relatório de execução das contrapartidas e dos resultados alcançados:**

- a) clipping de todas as matérias que veicularam o projeto em jornais, internet, rádio e TV;
- b) exemplar de cada peça promocional produzida para o projeto, previamente aprovado pela secretaria demandante;
- c) exemplar de cada produto gerado;
- d) fotos do projeto e/ou da ação impressas, ficando sob a responsabilidade do **PATROCINADO** registrar o seu andamento até a sua conclusão em, no mínimo, 10 (dez) fotografias, com a descrição das imagens;
- e) relatório que conste os objetivos propostos e alcançados (resultado qualitativo), principais metas propostas e alcançadas (resultados quantitativos), público previsto e alcançado e perfil do público atingido;
- f) outros documentos solicitados pelo Comitê de Patrocínios, quando os documentos apresentados não forem suficientes para demonstrar os resultados e o cumprimento das contrapartidas;

12.3. O **PATROCINADO** que deixar de prestar contas, ou não comprovar o cumprimento das contrapartidas e o alcance dos resultados propostos no Projeto não obterá a aprovação da prestação de contas ficando sujeito ao pagamento do valor do respectivo incentivo, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por cento);

12.3.1. Fica o(a) **PATROCINADO**, no caso do **item 12.3**, excluído da participação de quaisquer projetos de patrocínio realizados no Município de Congonhas, por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, ficando, ainda, sujeito às sanções da Lei federal nº 6.830/1980 e Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

12.4. O Controle Interno acompanhará todos os projetos de patrocínio, tendo livre acesso a documentos e informações relacionadas aos projetos;

12.4.1. A prestação de contas será avaliada pelo Comitê de Patrocínios após prévio parecer da Controladoria Geral;

www.congonhas.mg.gov.br



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas

Praca Pres. Juscelino Kubitscheck, 135 - Centro, Congonhas - MG, 36415-000 (31) 3732-0800

12.5. Além dos relatórios e documentos previstos no **item 12.2** o Comitê de Patrocínios levará em consideração:

- a) relatório de visita técnica eventualmente realizado durante a execução do projeto de patrocínio;
- b) relatório técnico de acompanhamento eventualmente emitido pelo gestor/fiscal do contrato, atestando conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do contrato.
- c) Nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 4.311, de 26 de maio de 2025, o(a) PATROCINADOR obriga-se a repassar o percentual de **3% (três por cento)** da renda auferida com receitas decorrentes do projeto patrocinado, quando este envolver atividades que prevejam a obtenção de receitas por meio de cobrança de ingressos, taxas de inscrição, comercialização de espaço, comercialização de produtos, dentre outras fontes relacionadas.
- d) §1º A obrigatoriedade prevista no caput aplica-se somente quando as referidas receitas **não constarem como recursos a serem aplicados na execução do objeto do projeto**, conforme plano de trabalho aprovado.
- e) §2º O valor correspondente ao percentual de que trata o caput deverá ser recolhido ao **Fundo Municipal vinculado ao órgão patrocinador**, cujas diretrizes e objetivos estejam correlacionados com o objeto do projeto patrocinado, conforme indicação expressa no ato autorizativo ou instrumento complementar expedido pela Administração.
- f) §3º O repasse deverá ocorrer até o **30º (trigésimo) dia subsequente à data de encerramento do evento ou atividade geradora da receita**, mediante depósito identificado, com posterior comprovação junto ao PATROCINADOR no âmbito da prestação de contas.
- g) §4º O eventual descumprimento desta obrigação ensejará a reprovação da prestação de contas e poderá sujeitar o PATROCINADOR às penalidades previstas neste contrato e na legislação municipal vigente, inclusive à restituição dos valores recebidos a título de patrocínio, acrescidos das sanções legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Fica o **PATROCINADOR** autorizado a descontar de quaisquer créditos do **PATROCINADO** as importâncias referentes a multas ou prejuízos que lhe forem causados, ou a terceiros.
- 13.2. Ao **PATROCINADO** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou outro qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito do **PATROCINADOR**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.
- 13.3. O **PATROCINADOR** e o **PATROCINADO** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes do **PATROCINADOR** e o(s) representante(s) legal(is) do(a) **PATROCINADO**, devidamente credenciado(s).



13.4. Os casos omissos que porventura venham a surgir, serão decididos com base na LEI MUNICIPAL N.º 4.311, DE 26 DE MAIO DE 2025 e nos princípios gerais do Direito.

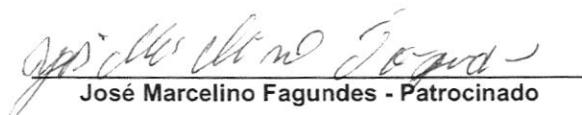
13.5. Os gastos com direitos autorais são de inteira responsabilidade do **PATROCINADO**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, junto as testemunhas instrumentais.

Congonhas, 14 de agosto de 2025.



José Marcelino Fagundes - Patrocinado

PEDRO GERALDO
CORDEIRO:61393568653

Assinado de forma digital por PEDRO
GERALDO CORDEIRO:61393568653
Dados: 2025.08.14 16:28:52 -03'00'

Pedro Geraldo Cordeiro
Secretário Municipal de Cultura

ANDERSON COSTA
CABIDO:81361742615

Assinado de forma digital por
ANDERSON COSTA
CABIDO:81361742615
Dados: 2025.08.14 17:06:06 -03'00'

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito Municipal

www.congonhas.mg.gov.br



Praca Pres. Juscelino Kubitscheck, 135 - Centro, Congonhas - MG, 36415-000 (31) 3732-0800



PLANO DE TRABALHO ANALÍTICO

Patrocínio n.º _____ / _____

Nome do Projeto: CAVALGADA ZÉ FAGUNDES

Data da realização: 17/08/2025

Local da realização: Comunidade do Sassafrás

Valor do patrocínio: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

1.0 – PATROCINADO(A)

Nome: José Marcelino Fagundes	CNPJ/CPF: 195.314.276-15
Endereço: Álvaro Lobo	N.º/Compl.: 224
Bairro: Lobo Leite	CEP.: 36 419 970
Cidade: Congonhas	Estado: Minas Gerais
Telefone: 31 99843-6661	Celular:
Email: rosanafagundes2018@gmail.com	
Site/Redes Sociais:	

1.1 – DO RESPONSÁVEL LEGAL DO(A) PATROCINADO(A)

Nome: José Marcelino Fagundes	CPF: 195.314.276-15	
Telefone:	Celular: 31 99843-6661	
Endereço: Rua Álvaro Lobo	N.º/Compl: 224	
Cidade: Congonhas	Estado: Minas Gerais	
E-mail:	Tel/Celular:	
Cargo:	Eleito em:	Vencimento do mandato:



1.2 – DA DIRETORIA (*informar todos os membros da diretoria)

Nome:	Cargo:
Nome:	Cargo:
Nome:	Cargo:

1.3 – DO CORPO TÉCNICO (*informar todos os membros do corpo técnico)

1	Nome:	Cargo:
2	Nome:	Cargo:
3	Nome:	Cargo:
4	Nome:	Cargo:
5	Nome:	Cargo:
6	Nome:	Cargo:
7	Nome:	Cargo:
8	Nome:	Cargo:
9	Nome:	Cargo:
10	Nome:	Cargo:
11	Nome:	Cargo:
12	Nome:	Cargo:
13	Nome:	Cargo:
14	Nome:	Cargo:
15	Nome:	Cargo:

2.0 – OUTROS VALORES CAPTADOS/ PATROCINADORES – OBRIGATÓRIO

Preencher dados de outro patrocinador – Patrocinador 1

Nome:	CNPJ/CPF:
Endereço:	N.º/Compl.:
Bairro:	CEP.:
Cidade:	Estado:
Telefone:	Celular:
Email:	
Cargo:	
CONTRIBUIÇÃO DO PATROCINADOR 1	
<input type="checkbox"/> Valor do patrocínio: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)	
<input type="checkbox"/> Bens e/ou Serviços:	

Preencher dados de outro patrocinador – Patrocinador 2

Nome:	CNPJ/CPF:
Endereço:	N.º/Compl.:
Bairro:	CEP.:
Cidade:	Estado:
Telefone:	Celular:
Email:	
Cargo:	
CONTRIBUIÇÃO DO PATROCINADOR 2	
<input type="checkbox"/> Valor do patrocínio: R\$	
<input type="checkbox"/> Bens e/ou Serviços:	



3.0 – DO PROJETO

3.1 – DESCRIÇÃO

Essa celebração cheia de história e tradição teve início há 23 anos atrás, quando Zé Fagundes, conhecido por seu amor pelos cavalos e por sua habilidade em amansar burros bravos, decidiu comemorar o seu aniversário de uma maneira especial. Naquele dia, reuniu cerca de 20 amigos cavaleiros em sua casa, na Comunidade de Sassafrás, para matar um porco e celebrar juntos.

O que começou como um simples encontro entre amigos se transformou na maior cavalgada do município de Congonhas, reunindo atualmente mais de mil cavaleiros. Sempre realizada no domingo mais próximo ao dia 17 de agosto, a cavalgada percorre um trajeto belíssimo, passando pelo bairro Jardim Profeta, em direção à comunidade de Sassafrás, localizada entre os bairros Jardim Profeta e Lobo Leite.

Zé Fagundes, homem humilde, carismático e respeitado por todos, sempre faz um apelo especial: “Não deixem essa tradição morrer. Começamos com poucos e hoje somos milhares.”

Além da cavalgada, o evento contará com:

Show musical com moda de viola

Locutor animando o percurso

Almoço liberado para todos os cavaleiros

Sorteio de brindes

Brinquedos e diversão para as crianças

A prática de oferecer almoço aos participantes, iniciada por Zé Fagundes, tornou-se tradição e inspirou outras cavalgadas em toda região.

3.2 – OBJETIVOS

Promover a Cavalgada dos Amigos do Zé Fagundes como projeto cultural que valoriza e preserva o patrimônio imaterial e as tradições rurais de Congonhas, contribuindo para a integração social, o fortalecimento da identidade local e a promoção do turismo, por meio de ações culturais, distribuição gratuita de alimentação e espaço de convivência familiar.

Ampliar o acesso à cultura local e às manifestações folclóricas e rurais, promovendo a participação



gratuita ou com condições acessíveis à população, em conformidade com as diretrizes da Lei de Patrocínio.

1. Fomentar e preservar o patrimônio cultural imaterial da comunidade de Sassafrás e dos bairros envolvidos (Jardim Profeta e Lobo Leite), enquadrando o evento nas categorias de patrimônio cultural reconhecidas pelo Lei de Patrocínio.
 2. Viabilizar captação de recursos via patrocínio cultural, oferecendo visibilidade institucional ao executivo.
 3. Estimular o desenvolvimento comunitário e a visibilidade turística, fortalecendo redes locais e regionais por meio de ações formativas, culturais e de lazer, com foco na inclusão social e no engajamento de famílias e crianças.

Contrapartidas aos patrocinadores: espaços de divulgação (banners, folders, menções em mídia), inserção de marca nos materiais do evento, stories nas redes sociais, além de branding positivo associado à cultura e à comunidade.

3.3 – JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo realizar a tradicional Cavalgada dos Amigos do Zé Fagundes, evento cultural e comunitário que reúne anualmente entre 1.500 a 2.000 pessoas, incluindo cavaleiros, famílias, moradores locais e turistas. A cavalgada ocorre em Congonhas-MG, com percurso entre os bairros Jardim Profeta e Lobo Leite, tendo como destino final a comunidade rural de Sassafras.

A proposta se insere nas diretrizes da Lei de Patrocínio por tratar-se de uma ação de valorização do patrimônio cultural imaterial, com forte caráter educativo, social e de preservação da identidade local, promovendo o acesso gratuito à cultura e incentivando a participação popular. A cavalgada é uma manifestação que transmite valores culturais e históricos da vida rural, estimula a economia criativa local e contribui significativamente para o turismo cultural da cidade.

Dados do IBGE e da Secretaria de Cultura de Congonhas apontam que o município tem forte vocação turística e cultural, mas enfrenta desafios na manutenção de suas tradições populares. Além disso, o crescimento urbano e a redução de práticas rurais têm ameaçado manifestações

como a cavalgada, que desempenha um papel essencial de integração entre gerações e reforço do sentimento de pertencimento.

Pertinência e Oportunidade

O projeto responde a uma demanda social e cultural clara: preservar e fortalecer a cavalgada, que vem sendo realizada há décadas e é hoje considerada a maior da cidade. A continuidade e o fortalecimento deste evento são fundamentais para garantir a transmissão desse legado às novas gerações, promovendo ainda inclusão social, especialmente entre os moradores das comunidades periféricas e rurais, que encontram na cavalgada um espaço legítimo de expressão cultural.

Transformação Proposta

O projeto visa garantir a manutenção, estruturação e ampliação do evento, com melhores condições de segurança, alimentação, atividades culturais e de lazer. Com isso, pretende-se:

- * Valorizar o patrimônio cultural imaterial de Congonhas.
- * Estimular a economia local, com movimentação de comércio, turismo e produção rural.
- * Incluir socialmente crianças, jovens e famílias por meio de ações gratuitas de lazer e cultura.
- * Incentivar práticas sustentáveis, com uso consciente dos recursos e valorização do meio ambiente.

Por que deve ser aprovado?

O evento promove acesso democrático à cultura, impulsiona atividades econômicas locais e reforça o papel do poder público como fomentador da tradição e identidade cultural. A cavalgada, sendo gratuita, se alinha à finalidade pública e ao interesse coletivo, além de estar de acordo com os critérios da Lei de Patrocínio ao:

- * Atender a um público amplo e diversificado.
- * Ter caráter educativo, cultural e social.
- * Promover ações de inclusão e desenvolvimento humano.
- * Atuar na preservação da memória histórica e cultural.

Nexo entre Realidade e Ações Propostas

A realidade local aponta para a necessidade de apoiar eventos de base comunitária, com forte engajamento popular, que reforcem a identidade do município. O patrocínio permitirá a ampliação da estrutura do evento com almoço para cavaleiros, show musical, atividades infantis, sorteio de

brindes e segurança reforçada.

Benefícios para a Administração Municipal

- * Fortalecimento da imagem institucional do município como promotor da cultura e tradição.
- * Valorização do turismo rural e cultural, com impacto positivo na economia local.
- * Contribuição para os indicadores sociais e culturais do município.
- * Promoção da cidadania e da participação comunitária.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

Cavalcada dos Amigos do Zé Fagundes 2025 terá como público-alvo principal os cavaleiros, suas famílias e moradores das comunidades rurais e urbanas de Congonhas-MG, especialmente dos bairros Jardim Profeta, Lobo Leite e Comunidade de Sassafrás, além de turistas e visitantes da região.

1. Beneficiários Diretos

Número estimado: entre 1.500 a 2.000 pessoas

2. Perfil:

- a. Cavaleiros e amazonas de diferentes faixas etárias e regiões do município, com destaque para famílias de tradição rural.
- b. Moradores da Comunidade de Sassafrás, onde o evento é finalizado com almoço e confraternização.
- c. Crianças e jovens beneficiados pelas ações recreativas e culturais gratuitas (brinquedos, shows e sorteios).
- d. Artistas locais, músicos e locutores que atuarão no evento.
- e. Pequenos comerciantes e produtores rurais que irão expor ou fornecer produtos e serviços durante a cavalcada.

Critério de seleção:

- * Os cavaleiros são convidados abertamente via redes sociais, rádios e grupos regionais.
- * A participação é livre e gratuita, respeitando a capacidade organizacional do evento e priorizando a inclusão de moradores locais e pequenos produtores.
- * Crianças e famílias beneficiadas pelas atividades lúdicas e culturais serão atendidas por ordem



de chegada e sem distinção, garantindo acesso democrático.

Beneficiários Indiretos

- * População local e regional: famílias que se beneficiam da movimentação econômica e turística.
- * Comércio da cidade: padarias, mercados, lojas agropecuárias e prestadores de serviço que têm aumento de demanda nos dias que antecedem e durante o evento.
- * Administração municipal: que reforça sua imagem institucional e contribui com a valorização das manifestações culturais da cidade.
- * Cultura e tradição local: cujo fortalecimento tem impacto positivo a longo prazo na identidade comunitária e no desenvolvimento sociocultural.

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A Cavalgada dos Amigos do Zé Fagundes 2025 terá como área de cobertura os bairros e comunidades do município de Congonhas-MG, com foco na região sudoeste da cidade. O evento será realizado no dia 17 de agosto de 2025, com concentração, percurso e atividades distribuídas em três principais pontos geográficos:

1. Local de Concentração e Início

- * Ponto de encontro: Informação Turística de Congonhas (localização central com acesso por vias principais da cidade)
- * Atores envolvidos: Equipe de organização, cavaleiros, agentes de trânsito, músicos, locutor e equipe de apoio.

2. Percurso

A cavalgada seguirá por:

- * Rua principal do bairro Jardim Profeta (trajeto urbano com acesso facilitado).
- * Estradas vicinais e rurais que conectam o Jardim Profeta à Comunidade de Sassafrás.
- * O percurso é tradicionalmente realizado por cavaleiros a cavalo, charretes e alguns veículos de apoio.
- * Segurança e logística: Acompanhamento por agentes de trânsito e apoio comunitário ao longo do trajeto.

3. Destino Final



* Comunidade de Sassafrás (área rural localizada entre os bairros Jardim Profeta e Lobo Leite).

* Atividades finais: Almoço comunitário para cavaleiros, apresentação musical, distribuição de brindes e brinquedos para crianças.

Alcance Territorial e Social

O projeto abrange:

* Três áreas geográficas principais: Jardim Profeta, Sassafrás e Lobo Leite.

* Alcance regional: atrai cavaleiros e visitantes de diversas regiões de Congonhas e municípios vizinhos como Ouro Branco, Conselheiro Lafaiete e Jeceaba.

* Atores comunitários: moradores locais, associações de cavaleiros, comerciantes, voluntários, equipes culturais e agentes públicos (Cultura, Turismo e Trânsito).

Resumo do Alcance

* Espacial: Bairros urbanos e comunidades rurais da zona sudoeste de Congonhas-MG.

* Social: Atende diretamente mais de 1.500 pessoas e impacta indiretamente todo o município e região, com ênfase em cultura, economia, turismo e identidade local.

3.6 – METODOLOGIA

A realização da Cavalgada dos Amigos do Zé Fagundes 2025 seguirá uma metodologia baseada na organização comunitária, mobilização territorial, valorização cultural e acesso gratuito à participação popular, com ações divididas em etapas sequenciais que envolvem planejamento, execução e avaliação do impacto sociocultural do evento.

Etapas Metodológicas

1. Planejamento e Preparação (julho a agosto de 2025)

* Definição da comissão organizadora e estruturação das equipes: logística, segurança, cultura, alimentação e comunicação.

* Reuniões com órgãos públicos parceiros (Cultura, Trânsito, Turismo, Defesa Civil e Saúde).

* Contato com músicos, locutores, fornecedores, patrocinadores e apoiadores.

Divulgação do evento por redes sociais, rádios locais e paróquias.

* Inscrição e articulação com grupos de cavaleiros da cidade e da região.

* Inscrição e articulação com grupos de cavaleiros da cidade e da região.

2. Execução do Evento (17 de agosto de 2025)

Local de Concentração e Início

- * Concentração a partir das 09h00 na Informação Turística de Congonhas, ponto de acesso por vias principais.
- * Recepção dos cavaleiros, organização do fluxo, entrega de pulseiras e instalação de segurança.
- * Atores envolvidos: organização, músicos, locutor oficial, agentes de trânsito e apoio.
- * Apresentação de abertura com moda de viola e orientações gerais.

Percorso da Cavalgada

- * Início da cavalgada às 10h30, passando pela rua principal do bairro Jardim Profeta, com seguimento por estradas vicinais até a Comunidade de Sassafrás.
- * Participação estimada: 1000 a 1500 cavaleiros, charretes e veículos de apoio.
- * Acompanhamento por batedores, agentes de trânsito e voluntários em pontos de apoio.
- * Hidratação dos animais garantida em pontos ao longo do trajeto.

Destino Final e Atividades Complementares

- * Chegada à Comunidade de Sassafrás por volta das 13h00.
- * Recepção com almoço comunitário gratuito para os cavaleiros.
- * Palco com show musical, moda de viola, sorteio de brindes e distribuição de brinquedos para crianças.

Avaliação e Encerramento (pós-evento)

- * Levantamento de dados: número de participantes, comerciantes atendidos, público estimado.
- * Registro audiovisual e divulgação de resultados.
- * Reunião de avaliação com a equipe organizadora e envio de relatório final aos patrocinadores.

Estratégia de Alcance e Atores Envolvidos

Estratégia de Alcance e Atores Envolvidos

A metodologia prioriza a integração comunitária e o respeito à tradição local, envolvendo moradoras e líderes comunitários dos bairros Jardim Profeta, Lobo Leite e Sassafrás, além de cavaleiros vindos de toda Congonhas e cidades vizinhas como Ouro Branco, Jeceba e Conselheiro Lafaiete.

Participam ainda:



* Equipes públicas municipais (Trânsito, Turismo, Cultura).

* Comerciantes e produtores locais.

Artistas populares, locutores e voluntários comunitários.

3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

A execução da Cavalgada dos Amigos do Zé Fagundes 2025 será conduzida por uma equipe multidisciplinar, formada por profissionais com experiência comprovada nas áreas de gestão de eventos, cultura, logística, segurança, comunicação e atividades artísticas populares. A seguir, são descritas as especialidades técnicas envolvidas no projeto, bem como os requisitos mínimos exigidos para o desempenho de suas funções.

1. Coordenador Geral do Projeto

* Campo de Atuação: Planejamento, articulação com parceiros, gestão de equipe, cronograma e orçamento.

* Formação: Ensino superior completo em Gestão de Projetos, Administração, Produção Cultural ou áreas afins.

* Experiência: Mínimo de 3 anos em gestão de eventos culturais ou comunitários de médio a grande porte.

* Qualificação Exigida: Experiência comprovada em coordenação de projetos patrocinados ou incentivados.

2. Produtor Executivo

* Campo de Atuação: Execução prática do evento, contratação de serviços, acompanhamento logístico e operacional.

* Formação: Ensino médio completo (preferencialmente com curso técnico em produção cultural).

* Experiência: Mínimo de 2 anos na produção de eventos populares e festividades culturais.

* Qualificação Exigida: Vivência com eventos comunitários e capacidade de organização em campo.

3. Técnico de Logística e Infraestrutura

* Campo de Atuação: Planejamento do percurso, montagem de estruturas, segurança de trânsito e sinalização.



* Formação: Ensino médio completo. Curso técnico ou vivência em eventos logísticos é um diferencial.

* Experiência: Mínimo de 2 anos na área de montagem e infraestrutura para eventos.

* Qualificação Exigida: Capacidade de planejamento de rotas, pontos de apoio e suporte estrutural.

4. Coordenador Cultural

* Campo de Atuação: Programação artística e cultural, mediação com artistas e gestão das atrações.

* Formação: Ensino superior em Artes, Produção Cultural, Música ou áreas correlatas.

* Experiência: Mínimo de 2 anos em curadoria e gestão de programação cultural.

* Qualificação Exigida: Conhecimento de manifestações populares e artistas locais.

5. Locutor / Mestre de Cerimônias

* Campo de Atuação: Animação do evento, condução da programação e interação com o público.

* Formação: Ensino médio completo.

* Experiência: Mínimo de 2 anos como locutor de eventos culturais, cavalgadas ou rodeios.

* Qualificação Exigida: Boa dicção, conhecimento do contexto regional e carisma no trato com o público.

6. Coordenador de Comunicação e Divulgação

* Campo de Atuação: Divulgação do evento, gestão de redes sociais, criação de materiais gráficos e cobertura pós-evento.

* Formação: Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou áreas afins.

* Experiência: Mínimo de 2 anos em produção de conteúdo para eventos.

* Qualificação Exigida: Capacidade de elaboração de releases, gestão de redes e cobertura fotográfica/vídeo.

7. Cozinheiros e Auxiliares de Cozinha

* Campo de Atuação: Preparação e distribuição do almoço comunitário para os cavaleiros.

* Formação: Ensino fundamental (preferencialmente com curso em manipulação de alimentos).

* Experiência: Mínimo de 2 anos em eventos ou serviços comunitários de alimentação.

* Qualificação Exigida: Organização, higiene e agilidade no preparo de grandes quantidades.



A equipe será composta por profissionais locais e regionais, priorizando a contratação de mão de obra da própria comunidade, promovendo assim inclusão econômica e fortalecimento dos saberes locais.

Toda a gestão será supervisionada pela coordenação geral, que prestará contas aos patrocinadores e órgãos públicos competentes, garantindo a transparência e a qualidade na execução do projeto.

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

1. Benefícios e Impactos para a Comunidade Local

a) Sociais:

- * Fortalecimento da identidade cultural da cidade por meio da valorização de uma tradição
- * Promoção da inclusão social e do acesso gratuito à cultura, com foco em famílias de baixa
- * Criação de espaço intergeracional de convivência e pertencimento entre moradores da zona urbana e rural.
- * Estímulo ao protagonismo comunitário com envolvimento direto de voluntários e lideranças locais.

b) Econômicos:

- * Geração de receita para comerciantes, produtores rurais, pequenos fornecedores e profissionais autônomos.
- * Impulso ao turismo de eventos e cultura, com aumento do fluxo de visitantes.
- * Potencial para a criação de microoportunidades de negócio ligadas à alimentação, venda de artigos rurais, artesanato e serviços.

c) Ambientais (cuidados previstos):

- * Definição de pontos de hidratação e descanso para os animais, minimizando impactos no trajeto.
- * Realização de campanha de conscientização sobre descarte correto de resíduos sólidos durante o evento.

* Recolhimento de lixo e material reciclável após o encerramento da cavalgada.

2. Indicadores e Instrumentos de Aferição de Resultados

Para cada objetivo específico, os seguintes indicadores quantitativos e qualitativos serão utilizados:

Objeto	Indicador	Instrumento de Medição	Documento de Comprovação
Participação popular	Nº de participantes (esperado: 1.500 a 2.000)	Contagem manual, registros fotográficos e lista de presença de cavaleiros	Relatório técnico, fotos e vídeos
Valorização cultural	Nº de atrações culturais, show realizado	Programação executada e presença do público	Contratos com artistas, vídeos, cartazes
Geração de renda	Nº de comerciantes/produtores envolvidos	Cadastro simples e observação direta	Listagem, notas fiscais, recibos
Alimentação oferecida	Nº de refeições servidas (esperado: 800 a 1.000)	Controle da equipe de cozinha	Relatório de alimentação e listas
Engajamento comunitário	Nº de voluntários e lideranças envolvidas	Cadastro e depoimentos	Termos de voluntariado e atas

3. Estratégias para Continuidade e Inserção no Calendário Oficial

- * A Cavalgada dos Amigos do Zé Fagundes é realizada há mais de 20 anos e já é reconhecida informalmente como tradição cultural local.
- * O objetivo da organização é consolidar o evento no calendário oficial de eventos do município de Congonhas, por meio de projeto de lei ou decreto municipal.
- * Pretende-se também formalizar uma associação cultural responsável pela organização anual, garantindo a profissionalização da estrutura sem descharacterizar o caráter comunitário.

4. Sustentabilidade Financeira e Projeção de Receita

Situação atual:

* O evento é mantido por doações espontâneas, contribuições dos cavaleiros e parcerias com o comércio local.

* Ainda não gera receita direta, pois as atividades são gratuitas, com foco no acesso cultural.

Potencial futuro:

- Com apoio de patrocínios e fortalecimento da marca do evento, é possível desenvolver:

* Venda de souvenires (camisas, bonés, lembranças).

* Espaço para feiras de artesanato e produtos locais.

* Ampliação da estrutura com barracas de alimentação e parcerias comerciais.

5. Documentos e Evidências para Prestação de Contas

Os seguintes documentos serão produzidos como comprovação do alcance das metas:

* Relatório final detalhado com foros, vídeos, planilhas e análise de resultados.

* Listagem de participantes e cavaleiros com registros visuais.

* Contratos de artistas, fornecedores e prestadores de serviço.

* Recibos, notas fiscais e extratos bancários.

* Materiais de divulgação (cartazes, publicações online, redes sociais).

*Atas de reuniões, depoimentos de participantes e apoiadores.

4.0 – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

* Executar o projeto conforme o plano de trabalho aprovado, respeitando o cronograma, a programação, os objetivos e as metas estabelecidas, garantindo o bom uso dos recursos.

* Prestar contas de forma clara e detalhada ao patrocinador por meio de:

* Relatórios financeiros;

* Relatórios de atividades e resultados;

* Documentação fiscal e comprobatória (recibos, notas fiscais, contratos);

* Registro fotográfico e audiovisual do evento.

Promover a identidade visual do patrocinador, conforme previsto em contrato ou termo de compromisso, com:

* Inserção da logomarca em materiais gráficos (cartazes, faixas, folders, camisetas);

* Menção verbal durante o evento (por locutor ou mestre de cerimônias);

* Postagens em redes sociais e outras formas de mídia digital.

* Zelar pela transparência, pela integridade e pelo cumprimento legal de todas as ações inclusive aquelas relacionadas a licenças, autorizações, segurança pública, saúde e respeito ao meio ambiente.

- * Permitir o acompanhamento e a fiscalização por parte dos órgãos financiadores, patrocinadores e parceiros, sempre que solicitado.
- * Assegurar que todas as atividades tenham caráter público, gratuito e acessível, conforme previsto no projeto, garantindo o livre acesso da população às ações culturais e comunitárias.
- * Garantir a inclusão de cláusulas de responsabilidade em todos os contratos com terceiros (fornecedores, artistas, prestadores de serviço), assegurando que nenhum ônus indevido recaia sobre o patrocinador.
- * Manter registros organizados durante e após a realização do evento, pelo prazo mínimo exigido legalmente, em caso de auditoria ou reanálise.
- * Informar previamente qualquer alteração significativa no escopo, cronograma ou orçamento do projeto, submetendo-a à aprovação formal do patrocinador.
- * Contribuir para a continuidade e institucionalização do projeto, registrando os aprendizados e ações que fortalecam sua inserção no calendário oficial de eventos do município.

5.0 – METAS E ETAPAS

Meta 1: Realizar a Cavalgada dos Amigos do Zé Fagundes com participação de, no mínimo, 1000 cavaleiros

* Indicador de alcance: Lista de presença e registro visual da cavalgada.

* Meta quantitativa: Participação de 1000 a 1500 cavaleiros.

Etapa 1.1 - Mobilização e Convite dos Participantes

* Produção e divulgação de convites via redes sociais, rádios, faixas e grupos de cavaleiros da região.

* Reuniões com associações de cavaleiros e comunidades rurais.

* Montagem de equipe para controle e recepção no ponto de concentração.

Meta 2: Realizar evento cultural gratuito com atrações musicais e atividades recreativas para o público geral

Indicador de alcance: Execução do show e atividades com público presente.

Meta quantitativa: 2 apresentações musicais + 1 locutor oficial + recreação para cerca de 300 crianças.

Etapa 2.1 - Contratação e organização da programação cultural

* Definição da grade de atrações (show com moda de viola, locução).

* Contratação de músicos, locutor e equipe de som.

* Planejamento da recreação infantil (brinquedos, monitoria).

Meta 3: Fornecer almoço gratuito para os cavaleiros participantes do evento

* Indicador de alcance: Quantidade de refeições servidas.

* Meta quantitativa: 1000 a 2000 refeições.

Estapa 3.1 – Preparação e execução da alimentação

- Contratação de cozinheiros e auxiliares.
- Compra de alimentos e utensílios de consumo.
- Organização de equipe para montagem e limpeza do espaço de alimentação.

Meta 4: Divulgar o evento e garantir a visibilidade dos patrocinadores

* Indicador de alcance: Material de divulgação impresso e digital com logomarcas.

* Meta quantitativa: 1 campanha de divulgação + 50 cartazes + 10 postagens nas redes sociais.

Etapa 4.1 - Criação e veiculação de material promocional

* Elaboração de identidade visual do evento.

* Impressão de cartazes, faixas e banners.

* Postagens periódicas em redes sociais e rádios locais.

Meta 5: Garantir a segurança e organização do percurso da cavalgada

* Indicador de alcance: Acompanhamento e cobertura do trajeto com apoio técnico e segurança.

* Meta quantitativa: 100% do percurso monitorado por equipe de apoio.

Etapa 5.1 - Planejamento logístico e contratação de suporte técnico

* Definição do trajeto em parceria com a equipe de trânsito e Defesa Civil.

* Contratação de sinalização, pontos de apoio, agentes e estrutura de segurança.

* Reunião com voluntários para pontos de suporte ao longo do percurso.

Meta 6: Realizar prestação de contas e documentação dos resultados

* Indicador de alcance: Relatório técnico e financeiro entregue ao patrocinador.

* Meta quantitativa: 1 relatório final completo com anexos visuais e comprobatórios.

Etapa 6.1 - Coleta, organização e entrega da documentação

* Registro audiovisual durante o evento.

* Coleta de dados (listas de presença, recibos, notas fiscais).

* Elaboração e envio do relatório final com indicadores, documentos e avaliação.

6.0 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

META	ETAPA	ITEM	DESCRIPÇÃO DETALHADA DOS BENS E SERVIÇOS	INDICADOR FÍSICO		ESTIMATIVA DE CUSTO	
				UN.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.1	1					
		2					
		3					
	1.2	1					
		2					
		3					

7.0 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DESCRÍÇÃO DESPESAS		PATROCÍNIO	CONTRAPARTIDA	META/ETAPA	JUSTIFICATIVA
1	<i>Fotógrafo</i>	R\$1.000,00		Meta 6 – Etapa 6.1	Registro audiovisual para comprovação das metas e divulgação do projeto
2	<i>Palco, iluminação e som</i>	R\$13.400,00		Meta 2 – Etapa 2.1	Estrutura para shows e locução, garantindo qualidade de som e visibilidade.
3	<i>10 Banheiros químicos</i>	R\$5.000,00		Meta 5 – Etapa 5.1	Garantir condições sanitárias adequadas aos participantes do evento
4	<i>1 Tenda 10x10</i>	R\$1.500,00		Meta 5 – Etapa 5.1	Cobertura para equipe de apoio e cozinha comunitária.
5	<i>1 Tenda 6x6</i>	R\$980,00		Meta 5 – Etapa 5.1	Apoio à recreação e distribuição de brindes.

6	12 Seguranças	R\$2.160,00		Meta 5 – Etapa 5.1	Garantir a segurança durante o percurso e no local do evento.
7	1 Locutor	R\$6.000,00		Meta 2 – Etapa 2.1	Condução do evento, narração e animação da cavalgada
8	Animador Chama na Rozeta	R\$1.000,00		Meta 2 – Etapa 2.1	Reforço na animação e interação com o público
9	Divulgação	R\$1.000,00		Meta 4 – Etapa 4.1	Produção de material gráfico e publicações em redes sociais.
10	Trio Elétrico	R\$2.960,00		Meta 2 – Etapa 2.1	Apoio à musicalidade e presença visual durante o percurso.
TOTAL GERAL		R\$35.000	R\$		

10.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO

O prazo de vigência do projeto será de: 17 de setembro de 2025

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

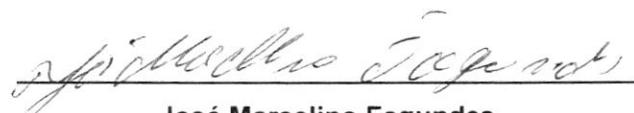
As contas serão prestadas em:

- Parcela única.
 Parcelas múltiplas, de acordo com o cronograma de desembolso.

OBSERVAÇÕES

- Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas no formulário (Anexo I), observados os termos e as condições constantes no edital.
- O Comitê de Patrocínios poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições do formulário e do edital.
- O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao contrato de patrocínio.

Congonhas, 14 de agosto de 2025.



José Marcelino Fagundes

CPF: 195.314.276-15



Congonhas, 14 de Agosto de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 - ANO 15 | N° 4047 - Edição extra - 3

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PATROCÍNIO N° 02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E JOSÉ MARCELINO FAGUNDES

Participes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, inscrito no RG nº. 4.370.328 e no CPF nº. 813.617.426-15, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Pedro Geraldo Cordeiro, portador do RG nº. MG-3.062.541 e do CPF nº. 613.935.686-53, e José Marcelino Fagundes, inscrito no CPF sob o nº. 195.314.276-15, com endereço é Rua Alvaro Lobo, 224, Bairro Lobo Leite, em Congonhas/MG, CEP 36.419-970. Objeto: Produção e execução do projeto/evento denominado CALVAGADA ZÉ FAGUNDES 2025. Valor: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 1587. Órgão: 05. Unidade: 01. Função: 04. Sub-função: 122. Programa: 0002. Atividade: 2.336 – Patrocínio Municipal. 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. Fonte: 1500. Vigência: O contrato vigorará até 17/09/2025. Congonhas, 14 de agosto de 2025. Anderson Costa Cabido, Prefeito Municipal de Congonhas; Pedro Geraldo Cordeiro, Secretário Municipal de Cultura; José Marcelino Fagundes, Patrocinado.

Código de Validação: 1162826

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

